



INTRODUÇÃO

A Lei nº 11.340/06, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, foi sancionada em 07 de agosto de 2006, recebendo o nome em homenagem à mulher, cujo marido atentou contra sua vida, por duas vezes, levando-a a se engajar no combate à violência contra as mulheres. Introduzida no ordenamento jurídico pátrio com o objetivo de prevenir e coibir a violência doméstica de natureza física, psicológica, patrimonial ou moral, esta lei veio revolucionar a sistemática no processo penal trazendo novos mecanismos de proteção às mulheres vítimas de violência no âmbito familiar.

Em sua gênese, pelo contexto em que foi idealizada, a Lei Maria da Penha destina (va)-se a proteger as mulheres cisgênero^[1], dada a maior visibilidade da violência doméstica e familiar praticada contra elas. Entretanto, com a evolução social e a maior aceitação das variações de sexualidade, as mulheres transgênero^[2] passaram a receber a atenção de que ainda necessitavam. Neste contexto, tornou-se relevante apresentar uma análise a respeito da utilização da Lei Maria da Penha como um instrumento legal para protegê-las também.

Diante do exposto, procurou-se investigar: de que forma a Lei Maria da Penha seria aplicável às situações de violência envolvendo mulheres transgênero? Para responder à questão, o estudo terá como objetivo: verificar a possibilidade de aplicar a Lei Maria da Penha, como recurso de proteção às mulheres transgênero, envolvidas em situações de violência.

^[1] Aquelas em consonância entre o sexo anatômico e a expressão de gênero.

^[2] Uma mulher trans é uma pessoa que foi atribuída ao sexo ou gênero masculino ao nascer, mas que possui uma identidade de gênero feminina, experimentando e vivenciando o gênero feminino.

METODOLOGIA

Com a pesquisa, procurou-se analisar uma realidade existente, verificando-se como os elementos selecionados, no caso os efeitos da possibilidade de aplicação da Lei Maria da Penha em defesa das mulheres transgênero, produzem efeitos na sociedade brasileira atual. Por esta razão, de acordo com Vergara (2007), com relação aos fins, a pesquisa classifica-se como descritiva, pois, “expõe as características de determinada população ou fenômeno, estabelecendo correlações entre as variáveis e definindo a sua natureza”.

Quanto ao meio, a pesquisa classifica-se como bibliográfica, pois, como expõe Vergara (2005, p. 48): “a pesquisa bibliográfica é o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral”. Isto porque serão utilizadas como fonte de consulta artigos jurídicos publicados a respeito do tema de pesquisa e também as legislações relacionadas.

Reflexões históricas acerca da Lei Maria da Penha

A Lei nº 11.343/2006 (Lei Maria da Penha) foi idealizada como um mecanismo de enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito doméstico e das relações onde se verifique a subordinação em algum aspecto, decorrente da coabitação e/ou convivência. A criação de uma legislação específica para lidar com a situação das agressões praticadas contra as mulheres, em suas várias formas, tornou-se necessária diante do panorama observado na sociedade atual, onde a dominação exercida pelos homens impõe a elas intenso sofrimento.

Ao contribuir para a compreensão desta situação, Martins e Franklin (2018) evidenciam que a violência contra mulher é um fenômeno histórico, fruto das relações de desigualdade de gênero, mas que por um longo período foi negligenciado pela sociedade e Estado, uma vez que se trata de um problema de âmbito privado, não demandando interferência externa ao contexto familiar.

A quem se destina a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)?

Os casos envolvendo violência doméstica, nos dias atuais, têm se tornado um problema preocupante, tendo em vista o crescente número de vítimas observado nos últimos anos. Como visto, com o objetivo de proteger as mulheres que sofrem violência no âmbito doméstico, o legislador criou a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), instituindo mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra elas.

Sobre este aspecto, Brito (2019) salienta que a Lei Maria da Penha objetiva a proteção da mulher, tornando crime a violência doméstica e familiar. É destinada a mulheres em situação de vulnerabilidade em relação ao agressor no âmbito familiar. Entretanto, observa-se, também, que a lei resguarda toda e qualquer pessoa que se identifique com o gênero feminino, ou seja, mulheres transgêneros e transexuais.

Análise da possibilidade de se aplicar a Lei Maria da Penha em proteção às mulheres transgênero

E a aplicação da Lei Maria da Penha para a proteção das mulheres transgênero, apesar de não possuir arcabouço legal, já encontra guarita na jurisprudência. O Portal de Notícias do STJ - Superior Tribunal de Justiça (2022), divulgou em 06 abr.2022 uma decisão da Sexta Turma (Recurso Especial 1.977.124), onde estabeleceu-se que a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) também deve ser aplicada aos casos de violência doméstica ou familiar contra mulheres transgênero.

Lei Maria da Penha e violência envolvendo mulheres transgênero

Considerando que a lei salvaguarda as mulheres transgêneros e transexuais contra qualquer tipo de discriminação, e, considerando ainda que elas se identificam com o gênero feminino, conceber a aplicação da Lei Maria da Penha em sua defesa, protegendo-as também no âmbito doméstico e familiar, é uma medida que se impõe.

Como se viu também, na sociedade contemporânea, as mulheres, sejam elas cis ou transgêneros, ainda necessitam de proteção contra as condutas autoritárias de homens que ainda não as vêem com igualdade, procurando sempre subjugar-las, manifestando comportamentos historicamente construídos e reproduzidos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRITO, Amanda. **Lei Maria da Penha: para quem, quando e como?** Revista JusNvigandi. 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/75166/lei-maria-da-penha-para-quem-quando-e-como>. Acesso em: 01 jul. 2023.

CUNHA, Bárbara Madruga da. **Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectivas de combate à violência de gênero.** XVI Jornada de Iniciação Científica de Direito da UFPR. 2014. Disponível em: https://www.academia.edu/42178699/Viol%C3%Aancia_contra_a_mulher_direito_e_patriarcado_perspectivas_de_combate_%C3%A0_viol%C3%Aancia_de_g%C3%AAnero. Acesso em: 08 jul. 2023.